



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA ARLETE SAMPAIO - GAB. 16



EMENDA

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
EMENDA Nº , DE 2021 (SUPRESSIVA)
(Da Deputada Arlete Sampaio)

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 69, de 2020, que "altera a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS e dá outras providências".

Suprima-se o art. 104-A do Projeto de Lei Complementar nº 69, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 104-A dispõe sobre a desafetação de área pública, de 4.500 m², situada na QI 15, lote E, na Região Administrativa do Lago Sul, destinando o local para implantação de edifício-garagem e autorizando sua comercialização.

Nos termos do art. 51, §2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a desafetação só pode ocorrer por **lei específica**, admitida em caso de **comprovado interesse público**, após **ampla audiência à população interessada**. É o que se depreende da leitura do dispositivo da LODF:

"Art. 51. Os bens do Distrito Federal destinar-se-ão prioritariamente ao uso público, respeitadas as normas de proteção ao meio ambiente, ao patrimônio histórico, cultural, arquitetônico e paisagístico, e garantido o interesse social.

§ 1º Os bens públicos tornar-se-ão indisponíveis ou disponíveis por meio de afetação ou desafetação, respectivamente, nos termos da lei.

§ 2º A desafetação, por **lei específica**, só será admitida em caso de **comprovado interesse público, após ampla audiência à população interessada.**" (os destaques são nossos)

Diante do exposto, resta claro que a desafetação de qualquer bem do Distrito Federal tem **sempre** que ser disciplinada por **lei específica**, ficando demonstrado que o art. 104-A, inserido pelo PLC 69, de 2020, viola comando sacramentado pela Lei Orgânica, o que naturalmente nos leva a propor sua supressão.

ARLETE SAMPAIO
Deputada Distrital

Documento assinado eletronicamente por **ARLETE AVELAR SAMPAIO - Matr. 00130, Deputado(a) Distrital**, em 03/06/2021, às 11:42, conforme Art. 22, do Ato do Vice-



Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0439268** Código CRC: **EC812598**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 16 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8162
www.cl.df.gov.br - dep.arletesampaio@cl.df.gov.br

00001-00017795/2021-08

0439268v2